



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 108/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.284 DE 12 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade de KARLA MENEGHEL, destacada da Fazenda Ingazão, matrícula nº. 42, com extensão de 2,8448 alqueires paulistas ou 68.843,765 m² ou 6,8844 Ha, com o seguinte perímetro: ***“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 108, definido pela coordenada geográfica de latitude 23°02’18,95649” Sul e longitude 50°13’01,12656” Oeste e com as coordenadas planas UTM 7.451.992,7841 Norte e 580.224.0357 m Leste, deste marco confrontando com o perímetro urbano de Andirá, seguindo com azimute de 266°32’08” e distância de 175,7619 m, chega-se ao marco 110, definido pela coordenada geográfica de latitude 23°02’19,33234” Sul e longitude 50°13’0 7,28867” Oeste e com as coordenadas planas UTM 7.451.982,1631 m Norte e 580.048,5961 m Leste, deste marco confrontando com o Loteamento Ingá, no perímetro urbano de Andirá, seguindo com azimute de 325°07’19” e distância de 414,0242 m, chega-se ao marco M-282, definido pela coordenada geográfica de latitude 23°02’08,32877” Sul e longitude 50°13’15,67045” Oeste e com as coordenadas planas UTM 7.452.321,8168 m Norte e 579.811,8433 m Leste, deste marco confrontando com a faixa de domínio da BR 369, seguindo com azimute de 55°47’13” e distância de 150,0101 m, chega-se ao marco 107, definido pela coordenada geográfica de latitude 23°02’05,56457” Sul e longitude 50°13’11,32780” Oeste e com as coordenadas planas UTM 7.452.406,1634 m Norte e 579.935,8945 m Leste, deste marco confrontando com o Lote 4, desmembrado desta mesma matrícula de propriedade de Karla Meneghel, seguindo com azimute de 145°07’19” e distância de 503,8926 m, chega-se ao marco 108, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UNESP DE OURINHOS, de coordenadas E=613.334,283 e N=7.461.724,689 e se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum, o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de conjunto habitacional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, em data de 12 de janeiro de 2012, 69ª da Emancipação Política de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal